



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.568/2017**

**Autor:** PM

**Origem:** PL/GP nº 024/17

*“Extingue as Salas Extensivas que especifica, cria Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental que especifica e dá outras providências.”*

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Orgânica Municipal faço saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 13/11/2017, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Ficam extintas as salas Extensivas Mboe´renda Ypyendy (Pandui) e Mboe´renda Mitã Katupiry, da Escola Polo Indígena MBO ´eroy Guarani Kaiowá, e criada a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental situadas na Aldeia Amambai.

**Art. 2º.** A escola criada denominar-se-á Escola Municipal Polo Indígena Mboe´renda Ypyendy - (Pandui).

**Art. 3º.** Ficam integradas como Salas Extensivas as salas Mboe´renda Mitã Katupiry e Patrimônio Kaiowá, situadas nas proximidades da referida escola.

**Art. 4º.** As Despesas decorrentes com pessoal necessário para criação e funcionamento da Unidade Escolar deverão ser providas através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo aos preceitos estabelecidos para o Sistema Municipal de Ensino e Legislação Vigente.

**Art. 5º.** A escola criada entrará em funcionamento a partir do ano letivo de 2018.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2017.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

*Prefeito de Amambai*

**JAURO BITTENCOURT MORETTO**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº 1983 Fls:004

Em:28/11/17

**Câmara Municipal de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3.359 – Fone/Fax: (67) 3481-1551 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS